



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72  
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

## LEI MUNICIPAL Nº 332, DE 08 DE MARÇO DE 2010

*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a outorgar cessão de uso de imóvel de sua propriedade ao Estado do Maranhão e determina outras providências.*

O Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Estado do Maranhão, a título gratuito e por prazo indeterminado, a cessão de uso de imóvel integrante do patrimônio público municipal, constituído de um galpão, com divisórias em placas pré-moldadas de cimento, em estrutura metálica coberta, medindo de frente localizado na Avenida Santa Luzia, s/n, BR 222, Km 02, Bairro Três Poderes, Açailândia/MA, conforme planta situação e memorial descritivo em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á, exclusivamente, à implantação e instalação de uma Unidade do "Viva Cidadão", vedada a destinação diversa, sem expressa autorização, sob pena de retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Para fins de consecução dos objetivos da cessão do imóvel, fica o Estado do Maranhão autorizado a realizar no imóvel cedido, às suas expensas, todas as alterações e/ou modificações necessárias.

§ 1º Toda e qualquer alteração, modificação ou benfeitoria realizada no imóvel cedido reverterá em proveito do próprio imóvel, não cabendo ao Estado do Maranhão qualquer tipo de indenização.

§ 2º As despesas de manutenção do imóvel cedido correrão por conta do Estado do Maranhão.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dez (2010).

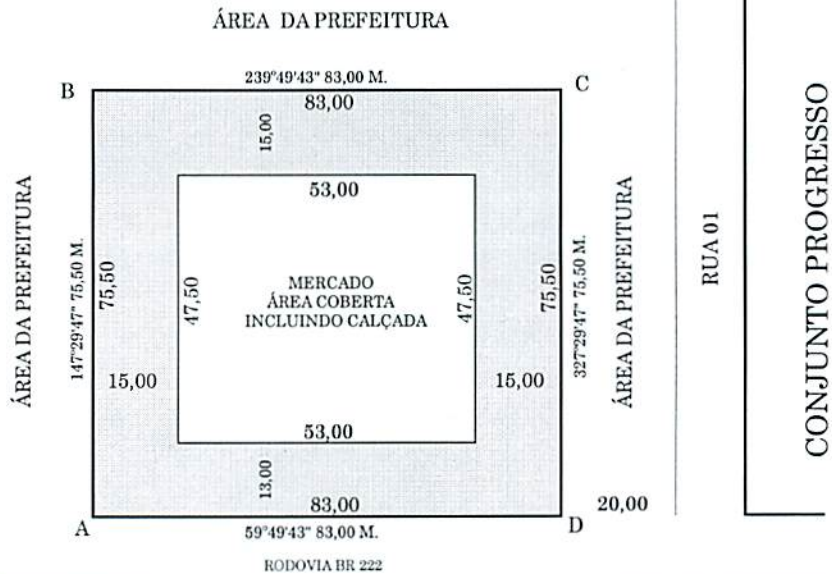
  
ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Declaro que o presente ato foi  
afixado no local de costume para  
os efeitos de publicação.

Açailândia-MA 08/03/2010



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA MA**  
**COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO**  
 RUA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1046, CENTRO  
 TELEFONE 0 (---) 99 3538 3084  
**AÇAILÂNDIA** **MARANHÃO**



**PLANTA DE SITUAÇÃO DE DOMÍNIO DE BEM IMÓVEL**

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA.  
**UTILIZAÇÃO:** MERCADO MUNICIPAL

<b>ÁREA TERRENO:</b> 6.266,50 M2	<b>ESCALA:</b> SEM	<b>BAÍRRO:</b> Três Poderes	<b>CADASTRO:</b>
<b>DATA:</b> Março/2010	<b>DESENHO:</b> Antonio Santos	<b>COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO</b> José Francisco da Cunha Melo Coordenador de Arrecadação Portaria Nº 996/2009-GAB	
Antonio C. Machado OPERADOR DE CAMPO			



## MEMORIAL DESCRITIVO

### PROPRIETÁRIO:

- Prefeitura Municipal de Açailândia

LOCAL: GLEBA DE TERRAS

MUNICÍPIO: AÇAILÂNDIA

ÁREA: 6.266,50 M<sup>2</sup>

ESTADO: MA.

PERÍMETRO: 317,00 M.

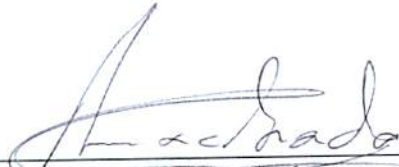
### LIMITES E CONFRONTAÇÕES


Partindo do marco A deste com azimute de 147°29'47" e distância de 75.50 M. chega-se no marco B, deste com azimute de 239°49'43" e distância de 83.00 M. chega-se ao marco C deste com azimute de 327°29'47" e distancia de 75.50 M. chega-se ao marco D deste com azimute de 59°52'35" e distância de 83.00 M. chega-se ao marco A o ponto inicial da descrição deste perímetro.

### CONFRONTAÇÕES:

- NORTE: Rodovia BR 222
- LESTE: Prefeitura Municipal de Açailândia
- OESTE: Prefeitura Municipal de Açailândia
- SUL: Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia-MA; Março de 2010.

  
Antonio C. Machado

  
José Francisco da Cunha Melo  
Coordenador de Arrecadação  
Portaria N° 996/2009-GAB